



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria do Pleno

Of. 5324 /2021 - SEC/PLENO

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.

Referência: Recursos n. 1084588 e 1084589 (apensados à TCE n. 969090).

Il.^{ma} Sra.

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOLINA QUITÉRIA RODRIGUES DO COUTO
Membro da Comissão designada pela Resolução SEE n. 2457, de 29/11/2013, para
proceder à Tomada de Contas Especial n. 07/2014.

Prezada Senhora,

Comunico-lhe que o Ex.^{mo} Sr. Conselheiro Relator Cláudio Couto Terrão, determinou a intimação de V.S.^a, para que, no prazo de 30 (quinze) dias, manifeste acerca da validade das cópias das folhas de ponto juntadas pelo Senhor Evandro Evangelista Maia no Recurso Ordinário n. 1084589, além de esclarecer a informação constante do Relatório de Auditoria n. 1260.3811-13, nos termos do despacho anexo por cópia (peça 9).

Esclareço que a não manifestação, no prazo fixado, poderá ensejar a aplicação de multa no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) nos termos do art. 85, III, da Lei Orgânica do Tribunal.

Informo-lhe, ainda, que a consulta, acompanhamento e encaminhamento de manifestações, petições e demais documentos referentes a autos eletrônicos deverão ser realizados exclusivamente pelo Sistema e-TCE, cujo tutorial está disponível no portal do Tribunal de Contas (www.tce.mg.gov.br). Na aba “Escolha o Serviço” selecione e-TCE e em seguida, clique em “acesse o material de ajuda”.

Solicito-lhe que sejam mencionados, quando da manifestação, o número deste ofício e do processo supracitado.

Atenciosamente,

Robson Eugênio Pires
Diretor da Secretaria do Pleno

SMF